



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**

LEI MUNICIPAL Nº 748/97

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções Gratificadas e Retribuições Pecuniárias da Prefeitura Municipal de Terenos/MS e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

**TÍTULO I
DO PLANO DE CARGOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E RETRIBUIÇÕES
PECUNIÁRIAS**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

ARTIGO 1º— Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções Gratificadas e Retribuições Pecuniárias do **Pessoal da Prefeitura Municipal de Terenos/MS.**

PARÁGRAFO ÚNICO— Ao Plano a que se refere este artigo serão aplicadas as Retribuições Pecuniárias estabelecidas nas tabelas 1,2,3,4 e 5 do Anexo II desta Lei.

**CAPÍTULO II
DO QUADRO PERMANENTE**

**Seção I
Da Estrutura dos Cargos**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**

- I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**
 - a. Grupo Ocupacional 1 - Direção e Assessoramento Superior, Símbolo DAS;
 - b. Grupo Ocupacional 2 - Assistência Direta e Imediata, Símbolo ADI;
- II - FUNÇÃO GRATIFICADAS**
 - a. Grupo Ocupacional 3 - Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI;
- III- CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E PROFISSIONAL DE TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA**
 - a. Grupo Ocupacional 4- Técnico de Nível Superior, Código TNS;
 - b. Grupo Ocupacional 5- Serviço Técnico e Operacional, Código STO;
 - c. Grupo Ocupacional 6- Serviço de Natureza Fiscal, Código SNF;
 - d. Grupo Ocupacional 7- Apoio Administrativo, Código ADM;
 - e. Grupo Ocupacional 8- Serviços Auxiliares, Código SAX;
 - f. Grupo Ocupacional 9- Magistério, Código MAC;
 - g. Grupo Ocupacional 10- Serviços de Saúde, Código SS;

ARTIGO 3º- Os cargos e funções gratificadas que compõe os Grupos Ocupacionais, com suas classes, referências, níveis, códigos e símbolos, terão a retribuição pecuniária mensal dimensionada no Anexo II desta Lei.

**Seção II
Da conceituação**

Alameda

Alameda



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**

ARTIGO 4º -Para os efeitos do presente Plano, considerar-se-á como:

- I - **CARGO PÚBLICO:** Unidade básica da estrutura organizacional, é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor, criado por Lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos, para provimento efetivo ou em comissão;
- II - **CARGO EM COMISSÃO:** O conjunto de responsabilidades, atividades, tarefas ou atribuições cometidas temporariamente a pessoal estranho ao Quadro de Pessoal da Prefeitura ou do seu próprio Quadro, em comissão para esse fim;
- III- **FUNÇÃO GRATIFICADA:** O conjunto de deveres, responsabilidades, tarefas ou atribuições cometidas temporariamente a pessoal do Quadro da Prefeitura, designado para tal mister envolvendo atividades de chefia intermediária, de livre designação e dispensa, satisfeitos os requisitos legais e regulamentares;
- IV - **ENQUADRAMENTO:** colocação do cargo, com o seu ocupante, para outro cargo idêntico ou assemelhado, de mesma natureza e retribuição pecuniária;
- V - **CLASSE:** a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal com as correspondentes retribuições pecuniárias;
- VI - **GRUPO OCUPACIONAL:** um conjunto de cargos da mesma natureza ordenados hierarquicamente;
- VII- **REFERÊNCIAS SALARIAIS:** os níveis de retribuição no novo sistema classificatório.

Almeida

meda



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da função gratificada é privativo de titular de cargo efetivo, do mesmo órgão a que pertencer o servidor, observado a correlação de atribuições do efetivo e da função a ser exercida.

**CAPÍTULO III
DA FINALIDADE DOS CARGOS**

ARTIGO 5º - Os Cargos Isolados de Provimento em Comissão, constantes dos Grupos Ocupacionais 1 e 2, tem por fim, o atendimento de atividades típicas e características de supervisão, planejamento, orientação, coordenação, controle, aconselhamento, apoio técnico-administrativo e demais atividades assistenciais de natureza direta e imediata do mais alto nível da hierarquia do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 6º - As Funções Gratificadas que integram o Grupo Ocupacional 3 tem por designio o atendimento operacional das atividades desenvolvidas pelas unidades orgânicas da Prefeitura, envolvendo a direção, assessoramento, estudo, coordenação e controle da execução de atividades afins, compatibilizadas às diretrizes e programas instituídos pela administração superior.

ARTIGO 7º - Os diversos cargos que compõem, respectivamente, os Grupos Ocupacionais 4,5,6,7,8,9 e 10, são de execução funcional e profissional de todos os níveis e qualquer natureza e compõem a força de trabalho efetiva da Prefeitura para exercício pleno de suas atividades meio e fim.

**CAPÍTULO IV
DA RETRIBUIÇÃO MENSAL**

Atenciosamente

Removido



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**

ARTIGO 8º- A retribuição pecuniária mensal dos Cargos Isolados de Provento em Comissão - Grupos Ocupacionais 1 e 2 é a constante das Tabelas 1 e 2 do Anexo II desta Lei.

ARTIGO 9º- Os valores das funções gratificadas, Grupos Ocupacionais 3, são os constantes da Tabela 3 do Anexo II desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor pecuniário mensal das funções gratificadas é vantagem acessória que se acresce ao vencimento do servidor designado para o exercício destas.

ARTIGO 10- As retribuições pecuniárias mensais dos cargos de execução funcional e profissional de todos os níveis e qualquer natureza que compõem os Grupos Ocupacionais 4,5,6,7,8,e 10 são as constantes da Tabela 4 do Anexo II desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO- As retribuições mensais do Grupo Ocupacional 9 são as constantes da tabela 5 do Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO V

DO ENQUADRAMENTO DO PESSOAL

ARTIGO 11- O pessoal da Prefeitura Municipal de Terenos/MS, constitui clientela destinada ao sistema classificatório instituído por este Plano e será enquadrado no Quadro, em estreita observância ao princípio de isonomia

ARTIGO 12- O ingresso no sistema classificatório dar-se-á nas classes e referências iniciais dos respectivos cargos efetivos.

Alfmeida

ruide



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ARTIGO 13- O enquadramento dos servidores da Prefeitura Municipal será feito nos termos do Capítulo V desta Lei, considerados os estudos da situação funcional "per capita" e sua avaliação.

ARTIGO 14- o Regime Jurídico dos servidores municipais é o Estatuto estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, obedecendo o disposto no Art. 39 da Constituição Federal.

ARTIGO 15- Para fiel cumprimento do que dispõe este Plano, a unidade da Prefeitura incumbida da Administração de Recursos humanos, observará as normas de avaliação e o catálogo de ocupação que serão regulamentados pelo Prefeito.

ARTIGO 16- O Provimento dos Cargos Isolados de Comissão é da exclusiva competência do Prefeito Municipal

PARÁGRAFO ÚNICO- As designações para as Funções Gratificadas deverão ser feitas com prévia ciência e deferimento do Prefeito.

ARTIGO 17- Os servidores do Quadro da Prefeitura Municipal quando nomeados para cargos em comissão, em sendo mais vantajoso, poderão optar pelo vencimento de seus cargos, sendo-lhe assegurado, nesse caso, a gratificação de representação.

Almeida

André



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**

ARTIGO 18- As tabelas e quadros constantes deste Plano, constituem parte integrante do seu texto, cabendo ao Poder Executivo propor, na forma regulamentar, a inclusão ou supressão de Cargos, Classes e Grupos Ocupacionais, observados os critérios e diretrizes fixados no processo classificatório nele instituído.

ARTIGO 19- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 694/93 de 03/09/93.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 1.997.


ASSIS ALVES DE ALMEIDA
1º Secretário


JOÃO ALVES BORGES
Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS**

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Grupo Ocupacional 1 - Direção e Assessoramento Superior - DAS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Secretario Geral	DAS-1	01	Superior completo ou capacidade pública e notória	8 hs.
Assessor Jurídico	DAS-2	01	Superior completo em Direito e regist. na OAB.	8 hs.
Chefe de Gabinete	DAS-2	01	Superior completo ou capacidade pública e notória	8 hs.
Diretor Departamento	DAS-3	10	Superior completo ou capacidade pública e notória	8 hs.
Técnico Contabilidade	DAS-3	01	2º Grau completo em Contabilidade	8 hs.
Assessor	DAS-4	01	Superior completo ou capacidade pública e notória	8 hs.
Chefe de Núcleo	DAS-5	15	Superior completo ou capacidade pública e notória	8 hs.
Diretor de Escola	DAS-6	06	Superior completo ou capacidade pública e notória	8 hs.
Auxiliar Técnico I	DAS-7	01	Superior completo ou capacidade pública e notória	8 hs.
Auxiliar Técnico II	DAS-8	01	Superior completo ou capacidade pública e notória	8 hs.
Auxiliar Técnico III	DAS-9	01	Superior completo ou capacidade pública e notória	8 hs.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**

TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Grupo Ocupacional 2 - Assistência Direta e Imediata - ADI

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Assistente Especial	ADI-1	02	Superior completo ou capacidade pública e notória	8 hs
Assistente I	ADI-2	06	Superior completo ou capacidade pública e notória	8 hs
Assistente II	ADI-3	06	Superior completo ou capacidade pública e notória	8 hs
Assistente III	ADI-4	06	Superior completo ou capacidade pública e notória	8 hs

TABELA 3 - FUNÇÕES GRATIFICADAS
Grupo Ocupacional 3 - Direção e Assessoramento Intermediário - DAI

FUNÇÕES	SÍMBOLO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Chefe de Serviço	DAI-1	03	2º grau completo ou capacidade pública e notória	8 hs
Chefe de Turma	DAI-1	03	4º série do 1º grau ou capacidade pública e notória	8 hs



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Grupo Ocupacional 4 - Técnico de Nível Superior - TNS

CARGO	PADRÃO	QUALIFICAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA
Advogado	XII	Superior Completo	01	08 hs.
Administrador	XII	Superior Completo	01	08 hs.
Arquiteto	XII	Superior Completo	01	08 hs.
Assistente Social	XII	Superior Completo	02	08 hs.
Engenheiro Civil	XII	Superior Completo	01	08 hs.
Engenheiro Agrônomo	XII	Superior Completo	01	08 hs.
Psicólogo	XII	Superior Completo	03	08 hs.

TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Grupo Ocupacional 5 - Serviço Técnico e Operacional - STO

CARGO	PADRÃO	QUALIFICAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA
Desenhista	IX	Profissionalizante do 2º Grau.	01	08 hs.
Mecânico	XI	Alfabetizado	03	08 hs.
Eletricista de Auto	X	Alfabetizado	01	08 hs.
Eletricista	IV	Alfabetizado	01	08 hs.
Carpinteiro	IV	Alfabetizado	01	08 hs.
Encanador	IV	Alfabetizado	01	08 hs.
Pintor de Auto	X	Alfabetizado	01	08 hs.
Pintor	IV	Alfabetizado	01	08 hs.
Pedreiro	IV	Alfabetizado	01	08 hs.
Lubrificador	IV	Alfabetizado	01	08 hs.
Funileiro	X	Alfabetizado	01	08 hs.
Borracheiro	IV	Alfabetizado	01	08 hs.
Auxiliar Serv. Diversos	I	Alfabetizado	35	08 hs.
Operador de Máquinas	VIII	Alfabetizado	15	08 hs.
Técnico Agrícola	XII	2º grau compl. Profissio nalizante	01	08 hs.
Mestre de Obras	XI	2ª série do 1º grau	01	08 hs.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**

TABELA 6 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Grupo Ocupacional 6 - Serviço de Natureza Fiscal - SNF

CARGO	PADRÃO	QUALIFICAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA
Fiscal Trib. Municipais	VI	1º grau completo	02	08 hs.
Fiscal Obras e Posturas	VI	1º grau completo	01	08 hs.

TABELA 7 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Grupo Ocupacional 7 - Apoio Administrativo - ADM

CARGO	PADRÃO	QUALIFICAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA
Assistente Administrativo	V	2º grau completo	15	08 hs.
Agente Administrativo	II	6ª série do 1º grau	20	08 hs.
Programador	VI	2º grau completo	01	08 hs.
Digitador	V	6ª série do 1º grau	01	08 hs.

TABELA 8 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Grupo Ocupacional 8 - Serviços Auxiliares - SAX

CARGO	PADRÃO	QUALIFICAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA
Recepcionista	II	4ª série do 1º grau	10	08 hs.
Telefonista	II	4ª série do 1º grau	07	06 hs.
Motorista	VII	Alfabetizado	25	08 hs.
Vigia	I	Alfabetizado	20	06 hs.
Gari	I	Alfabetizado	10	08 hs.
Merendeira	I	Alfabetizado	10	08 hs.
Cozinheira	I	Alfabetizado	01	08 hs.
Servente	I	Alfabetizado	20	08 hs.
Pagem	I	2ª série do 1º grau	08	08 hs.
Professor Leitor				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS

TABELA 9 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Grupo Ocupacional 9 - Magistério - MAG

CARGO	QUANT.	HABILITAÇÃO	NÍVEL
PRO	70	Habilitação específica de 2º grau obtida em três séries	I
FES		Habilitação específica de 2º grau obtida em três ou quatro séries seguidas de estudos adicionais correspondentes a um ano letivo (Pré-alfabetização)	II
SOR		Habilitação Específica de grau superior ao nível de graduação representada por licenciatura de 1º grau obtida em curso de curta duração	III
PRO		Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação representada por licenciatura de 1º grau obtida em curso de curta duração seguida de estudos adicionais correspondentes no mínimo a um ano letivo	IV
FES		Habilitação específica em curso superior ao nível de graduação correspondente a licenciatura plena	V
SOR		Habilitação específica de pós-graduação obtida em curso na mesma área com duração mínima de trezentas e sessenta horas bem como mestrado e doutorado	VI



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TEREZINOS**

CARGO	QUANT.	HABILITAÇÃO	NÍVEL
ESPECIALISTA	04	Habilitação específica obtida em curso superior de curta duração	I
		Habilitação específica obtida em curso superior de graduação com duração plena	II
		Habilitação específica de pós-graduação obtida em curso da mesma área com duração mínima de trezentas e sessenta horas bem como mestrado e doutorado	III
EDUCAÇÃO			

TABELA 10 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Grupo Ocupacional 10 - Serviços de Saúde - SS

CARGO	PADRÃO	QUALIFICAÇÃO	QUANT.	CARGA HOR.
Médico	XII	Curso superior em Medicina	14	04 h
Médico Veterinário	XII	Curso superior em Medicina Veterinária	01	08 h
Enfermeiro	XII	Curso superior Enfermagem	02	06 h
Dentista	XII	Curso superior Odontologia	08	04 h
Farmacêutico Bioquímico	XII	Curso superior em Farmácia Bioquímica	02	08 h
Agente Vigilância Sanitária	VI	1º grau completo e curso específico na área de saúde pública	02	08 h
Fisioterapeuta	XII	Curso superior Fisioterapia	01	08 h
Fonoaudiólogo	XII	Curso sup. Fonoaudiologia	01	08 h
Auxiliar Enfermagem	III	1º grau completo e curso específico área enfermagem	16	06 h
Técnico Laboratório	V	2º grau completo e curso específico na área	02	06 h
Auxiliar Laboratório	IV	1º grau completo	02	06 h



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS

ANEXO II

RETRIBUIÇÕES MENSAIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo Ocupacional 1 - Direção e Assessoramento Superiores - DAS

DAS	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO %	TOTAL
1	715,00		
2	715,00	100	1.430,00
3	700,00	85	1.323,00
4	523,00	85	1.295,00
5	372,00	30	680,00
6	361,00	60	595,20
7	335,00	50	541,50
8	330,00	60	520,00
9	320,00	50	495,00
		50	480,00

TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo Ocupacional 2 - Assistência Direta e Imediata - ADI

ADI	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO %	TOTAL
1	250,00		
2	179,00	80	450,00
3	162,00	100	358,00
4	162,00	70	275,00
		50	243,00

TABELA 3 - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Grupo Ocupacional 3 - Direção e Assessoramento Intermediário - ADI

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO R\$
---------	------------------



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TEREZINHO**

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional 4, 5, 6, 7, 8 e 10 - Cargos de Execução Funcional e Profissional de todos os níveis e qualquer natureza.

Padrão	CLASSE A					
	REFERÊNCIA					
	1	2	3	4	5	6
I	130,00	133,90	137,92	142,06	146,33	150,72
II	141,00	145,23	149,59	154,08	158,71	163,48
III	150,00	154,50	159,14	163,92	168,84	173,91
IV	190,00	195,70	201,58	207,63	213,86	220,28
V	218,00	224,54	231,28	238,22	245,37	252,74
VI	259,00	266,77	274,78	283,03	291,52	300,27
VII	269,00	277,07	285,39	293,96	302,78	311,87
VIII	284,00	292,52	301,30	310,34	319,65	329,24
IX	390,00	401,70	413,76	426,18	438,97	452,14
X	433,00	445,99	459,37	473,15	487,34	501,96
XI	572,00	589,16	606,83	625,03	643,78	663,09
XII	596,00	613,88	632,30	651,27	670,81	690,93

Padrão	CLASSE B					
	REFERÊNCIA					
	7	8	9	10	11	12
I	155,25	159,91	164,71	169,66	174,75	180,00
II	168,39	173,45	178,66	184,02	189,54	195,23
III	179,13	184,51	190,05	195,76	201,64	207,69
IV	226,89	233,70	240,72	247,95	255,39	263,06
V	260,33	268,14	276,19	284,48	293,02	301,81
VI	309,28	318,56	328,12	337,97	348,11	358,56
VII	321,23	330,87	340,80	351,03	361,56	372,41
VIII	339,12	349,30	359,78	370,58	381,70	393,16
IX	465,71	479,69	494,08	508,91	524,18	539,91
X	517,02	532,53	548,51	564,97	581,92	599,38
XI	682,98	703,47	724,57	746,31	768,70	791,76
XII	711,66	733,01	755,01	777,66	800,96	824,91



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS

Padrão	CLASSE C					
	REFERÊNCIA					
	13	14	15	16	17	18
I	185,40	190,97	196,70	202,61	208,69	214,95
II	201,09	207,13	213,35	219,75	226,35	233,14
III	213,92	220,34	226,95	233,76	240,78	248,01
IV	270,96	279,09	287,47	296,10	304,99	314,14
V	310,87	320,20	329,81	339,71	349,91	360,41
VI	369,32	380,40	391,82	403,58	415,69	428,16
VII	383,59	395,10	406,96	419,17	431,75	444,71
VIII	404,96	417,11	429,63	442,52	455,80	469,48
IX	556,11	572,80	589,99	607,69	625,92	644,70
X	617,36	635,88	654,96	674,61	694,85	715,70
XI	815,51	839,98	865,18	891,14	917,87	945,41
XII	849,76	875,25	901,51	928,56	956,42	985,11

Alameda



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS

TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional 9 - Magistério - MAG

Cargo	Nível	A	B	C	D	E	F
	I	188,00	197,40	207,27	217,64	228,53	239,96
PRO	II	207,00	217,35	228,22	239,64	251,63	264,22
FES	III	225,00	236,25	248,07	260,48	273,51	287,19
SOR	IV	263,00	276,15	289,96	304,46	319,69	335,68
	V	300,00	315,00	330,75	349,29	364,66	382,90
	VI	346,00	363,30	381,47	400,55	420,58	441,61
Esp. Educ.	I	379,00	397,95	417,85	438,74	460,68	483,71
	II	455,00	477,75	501,64	526,72	553,06	580,71
	III	530,00	556,50	584,33	613,55	644,23	676,44

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS

RELAÇÃO DOS CARGOS REFERENTE AOS PADRÕES

- PADRÃO I** - garf, merendeira, vigia, auxiliar serviços diversos, servente, pajem e cozinheira.
- PADRÃO II** - agente administrativo, telefonista e recepcionista.
- PADRÃO III** - professor leigo e auxiliar de enfermagem.
- PADRÃO IV** - borracheiro, lubrificador, pintor, encanador, eletricista, carpinteiro, pedreiro e auxiliar de laboratório.
- PADRÃO V** - assistente de administração, digitador e técnico de laboratório.
- PADRÃO VI** - fiscal tributos municipais, fiscal de obras e postura, agente vigilância sanitária e programador.
- PADRÃO VII** - motorista.
- PADRÃO VIII** - operador de máquinas.
- PADRÃO IX** - desenhista.
- PADRÃO X** - eletricista de auto, pintor de auto e funileiro.
- PADRÃO XI** - mecânico e mestre de obras.
- PADRÃO XII** - médico, médico-veterinário, enfermeiro, dentista, farmacêutico, bioquímico, advogado, administrador, arquiteto, assistente social, engenheiro civil, engenheiro agrônomo, psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e técnico agrícola.